



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2020

DISPENSA 011/2020

CONTRATO N.º 034/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA E A Sr^a. HILDA MOTA FIGUEIREDO NOVAES.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Rua Valter Barreto, s/n, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, casado, **RG nº 02.865.974-03 SSP/BA**, e do **CPF/MF nº 348.255.335-15**, domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sr^a. **HILDA MOTA FIGUEIREDO NOVAES**, residente e domiciliado à Avenida São Gabriel, 264 Centro Presidente Dutra – Bahia, **CPF: 220.869.435-04**, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de Inexigibilidade **DL011/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA FRANCISCO MACHADO, S/N, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO DO SETOR DE MERENFDA ESCOLARA DESTE MUNICIPIO, NO PERIODO DE 08 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto A **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de 08 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o valor global anual de R\$ 7.800,000 (Sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do exercício 2020 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/BA:

Unidade: 07.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Proj/Ativ: 2.028 - Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0001



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 08 de Janeiro de 2020.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA

Prefeito - Contratante

HILDA MOTA FIGUEIREDO NOVAES

CPF: 220.869.435-04

TESTEMUNHOS:
